

A ABAVA - ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS DE VISTORIAS AUTOMOTIVAS, é uma organização sem fins lucrativos e que tem como principal objetivo fomentar e desenvolver o aprimoramento das atividades desempenhadas por empresas de vistorias veiculares, além de contribuir com as políticas e práticas públicas que estejam relacionadas á disseminação do conhecimento sobre a atividade.

Baseado nesta premissa estamos elencando abaixo um material informativo sobre a necessidade da realização das vistorias veiculares no Brasil.

Nosso objetivo é dar subsídios á você, empresário e funcionário das ECV's, para que disseminem sempre que necessário a informação correta sobre o assunto.

A obrigatoriedade da vistoria veicular não é criação e/ou conceito novo ao Código de Trânsito Brasileiro.

Tal obrigatoriedade remonta á um passado distante, que nasceu da necessidade do órgão federal de criar mecanismos para identificar os veículos com o objetivo de reduzir o índice de criminalidade de furtos e roubos para fins de desmanche e comercialização ilegal de peças.

Demonstramos abaixo, de maneira resumida, os avanços conseguidos através dos esforços dos órgãos públicos para reduzir a possibilidade de prejuízo ao cidadão de bem, assim como de proteger a vida da população com relação á acidentes de trânsito:

- **RESOLUÇÃO 005 CONTRAN** (setembro de 1997): rege que sejam realizadas de maneira criteriosa nos departamentos de trânsito as vistorias veiculares observando autenticidade, legitimade da propriedade e os equipamentos obrigatórios, incluindo-se a verificação das suas perfeitas condições de funcionamento;
- **RESOLUÇÃO 24 do CONTRAN** (maio de 1998): tornou obrigatória a gravação do número de identificação do veículo em diversas partes do mesmo, de maneira que permitam a verificação da autenticidade desta gravação através de vistorias, proibindo os órgãos estaduais de trânsito de registrar, emplacar e licenciar veículos fora desta condição;
- **RESOLUÇÃO 282 CONTRAN** (junho de 2008): estabelece critérios de regularização da numeração dos motores dos veículos registrados ou a serem registrados no país (PADRONIZAÇÃO), bem como, torna obrigatório nas realizações das vistorias veiculares, seja pelo órgão público ou por empresas privadas credenciadas á ele, a coleta por meio ótico (foto) da numeração dos chassis, do motor e da parte traseira do veículo. Nós da ABAVA, consideramos este um marco decisivo na luta contra problemas de procedência dos veículos.
- **PORTARIA 1.334 DENATRAN** (30 de dezembro de 2010): estabeleceu critérios rigorosos de procedimentos para prestação de serviços por Empresas Credenciadas para Vistoria, as chamadas ECV's. Critérios estes que incluem certificação ISO 9001 e Seguro de Responsabilidade Civil para eventuais erros de vistoria (visando o ressarcimento do consumidor), entre outros. Perceba-se aqui que as empresas que prestam este serviço em diversos estados do país e não somente na Bahia, não podem e não agem de maneira amadora em seus serviços, e não foram criadas da

noite para o dia agindo de maneira aleatória em suas atividades. Seguem padrões pré-estabelecidos e são fiscalizadas para tal ação.

- **PORTARIA 2045 DETRAN-BA (27 de dezembro de 2012):** através de uma portaria estadual, o DETRAN da BAHIA, que já atuava com certa vanguarda dentro das legislações vigentes, elevou o seu leque de preocupação com a segurança de trânsito, em especial da disposição do Código de Trânsito Brasileiro, que deixa claro que o trânsito seguro é um DIREITO DE TODOS e um DEVER DOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO e passou a colocar como obrigatoriedade e de maneira escalonada, a vistoria no licenciamento de acordo com a idade dos veículos. Sendo assim e resumidamente, a partir de 2014, veículos com mais de 10 anos de fabricação devem efetuar a vistoria anual; assim como veículos com mais de 5 anos de fabricação devem fazer a vistoria a partir de 2015 e veículos com mais de 1 ano de fabricação devem efetuar a vistoria anual a partir de 2016. Ou seja, percebe-se no imbróglio criado nos últimos dias que, por desconhecimento do motivo principal desta portaria, passou a questionar-se somente valores. Importante ressaltar que somente quem já passou pelo dissabor e pesar de perder um familiar, ou mesmo pela obrigação de conviver com sequelas causadas por acidentes de trânsito é que sabem da importância da vistoria veicular.
- **RESOLUÇÃO 466 CONTRAN (11 de dezembro 2013):** passa para os estados da união e, conseqüentemente, seus órgãos de trânsito, a responsabilidade de fazer cumprir a lei no que diz respeito à realização das vistorias veiculares citadas nas RESOLUÇÕES 005 E 282 DO CONTRAN. Fixa também o prazo de 1º de julho de 2014 como data limite para o seu devido cumprimento. O estado da Bahia, por ser um órgão que já atendia em boa parte a legislação, passou a ser referência para outros estados que buscaram e buscam aqui informações para as suas adequações.
- **RESOLUÇÃO 496 DO CONTRAN (25 de junho de 2014):** alterou o prazo para os demais estados se adequarem às normas vigentes para 1 de novembro de 2014.

De maneira resumida, a ABAVA – ASSOCIAÇÃO BAIANA DE EMPRESAS DE VISTORIAS AUTOMOTIVAS gostaria de reforçar com toda a sociedade que o aprimoramento de metodologias que visam a segurança no trânsito e, conseqüentemente, salvaguardar a vida e bem estar do contribuinte, não é uma matéria nova e impositiva criada de maneira intempestiva em algum escritório ou gabinete.

Trata-se de assunto sério, resultado de mais de quinze anos de estudos técnicos e trabalhos realizados por profissionais capacitados, envolvendo principalmente as estatísticas de acidentes de trânsito, suas causas e suas vítimas. Sejam elas fatais ou não.

Utilizando a fonte DATASUS, no Brasil foram registradas 42.000 mortes por acidentes de trânsito somente no ano de 2013. Repito para não deixar dúvidas da importância da vistoria veicular: 42.000 mortes em acidentes de trânsito somente no ano de 2013. É como se vivêssemos em uma guerra constante.

Boa parte destes acidentes é causada por condições do veículo, visto que até então inexistia uma cultura social de manutenção preventiva dos mesmos. Geralmente é feita uma manutenção reparativa quando o veículo apresenta algum tipo de problema.

Em estudo recente, foi identificado que a média nacional de mortes em trânsito é de 5,3 mortos por cada 10 mil veículos por ano.

No estado da Bahia, esta média é de 8,8 mortos por grupo de 10 mil veículos por ano. Ou seja, está 66% acima da média nacional. Prova disto é que em 2013, cerca de 2.676 cidadãos tiveram suas vidas ceifadas em nosso estado. E 2.676 famílias tiveram os seus sonhos e projetos encerrados por conta da perda de um ente querido.

A pergunta que convidamos á todos para refletir é: se fosse uma pessoa próxima á você que tivesse falecido em acidente de trânsito? Qual o preço seria justo por esta vida? Haveria pagamento suficiente para reparar a perda?

Infelizmente, somente quem perdeu alguém por conta de acidente de trânsito sabe do que falamos.

A verdade é que a vistoria veicular colabora para garantir a segurança no trânsito, aferindo a existência de itens de segurança e condições de tráfego do veículo, reduzindo acidentes decorrentes da má conservação dos veículos.

Essa vistoria fiscaliza:

- a regularidade da propriedade veicular, e
- a funcionalidade dos itens obrigatórios de segurança, como luzes, pneus, cintos de segurança, vidros, esguichos, paletas de limpeza e extintores.

Isso contribui para assegurar um meio urbano viário saudável e a função social e econômica da mobilidade veicular, restringindo, por exemplo, a ocorrência de carros quebrados na via e acidentes por falta de luzes adequadas de sinalização, visibilidade do motorista e aderência dos pneus, além de reduzir o mal maior, os acidentes de trânsito.

Adicionalmente, a checagem da regularidade patrimonial, que fiscaliza a titularidade legítima do veículo pela checagem de número de motor, chassi e documentação, coíbe o roubo e a violência criminosas praticados contra motoristas, melhorando a segurança pública. Em resumo: Apenas veículos regulares ficam em circulação.

A vistoria também pode funcionar como um primeiro passo para identificar problemas mais sérios nos veículos da frota, orientando o proprietário á buscar regulamentar seu veículo em empresas especializadas, quando identificadas não conformidades.

Desta maneira, previnem-se ocorrências perigosas que podem ser evitadas caso não sejam realizadas as vistorias veiculares.

Hoje, passados 20 dias da suspensão da obrigatoriedade da realização das vistorias para veículos cujo tempo de fabricação seja superior á 05 anos, temos certeza que muitos proprietários mal intencionados, sabedores de pendências em seus veículos se aproveitaram da lacuna aberta e fizeram atualização da documentação sem realizar a vistoria, aumentando com isto os riscos para o nosso trânsito.

E outro número de quadrilhas especializadas devem ter conseguido “legalizar” veículos clonados, com motores trocados, chassi adulterado entre outras falcatuas e que, em um futuro breve, estarão nas mãos do cidadão de bem e pagador de impostos que, por

desconhecimento técnico, cairá com certeza em algum golpe de comercialização de veículos de procedência criminosa. Resta torcer que não seja você, que está lendo esta matéria.

Finalizamos convidando a população em geral á refletir sobre tudo o que foi elencado nesta nota. E também á fazer uma conta simples: com uma frota estadual de veículos que custam em média R\$30.000,00, será que investir anualmente 0,3% deste valor para verificação dos itens de segurança e procedência é um investimento elevado?

Nós da ABAVA e seus associados sabemos que não. E temos certeza que você concorda com a necessidade e seriedade de nosso trabalho.

Finalizamos reforçando que nada foi definido no Superior Tribunal Federal, como erroneamente está sendo informado. Tal órgão está analisando a matéria e, baseado em legislações e estudos técnicos, tomará a decisão favorável ao bem estar do cidadão.

Não se deixe enganar por falácias. Acredite em fatos e estudos.

Atenciosamente.

Antônio de Pádua R. Santos.